



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 093/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre atribuição de gratificação de função para o servidor que for designado à exercer as funções de orientador do polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP.

O município está em processo de formalização de convênio com Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP para a instalação de polo de apoio presencial para funcionamento dos cursos oferecidos pela UNIVESP, na modalidade a Distância (EaD), que tem como objetivo o desenvolvimento, à expansão e à universalização do acesso ao Ensino Superior Público do Estado de São Paulo.

Para que a parceria atinja os objetivos para a qual foi formalizada é necessário que o Município disponha de um servidor efetivo com formação preferencialmente na área da Educação para desenvolver as atividade de orientador do polo, cujas atribuições são as definidas nesta Lei.

Cumpre destacar que tais funções são de extrema responsabilidade e demandam certo grau de comprometimento, pois são tidas como funções primordiais para o sucesso do projeto educacional do polo.

Considerando que no quadro da Prefeitura não existe emprego criado para esta função, até porque não é atividade direta da Administração, a única forma de remunerar o servidor que for designado a exercer esta função é através de gratificação, e para tanto, utilizamos como parâmetro a utilizada na Lei Complementar n.º 191, 04 de abril de 2012 que trata do pessoal da Educação.

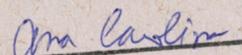
Adamantina, 1º de dezembro de 2017.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



RECEBIDO
Adamantina, 04/12/17





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as funções e gratificação de função para o servidor designado a orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O servidor nomeado para desempenhar atividade de orientador do polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP terá às seguintes atribuições:

- I - Trabalhar no desenvolvimento de ações que facilitem e incentivem o trabalho dos tutores presenciais e virtuais, assim como dos estudantes do Polo;
- II - Participar de reuniões sempre que solicitado pela UNIVESP;
- III - Estimular colaboração, integração e participação dos estudantes do Polo, atuando como facilitador dos trabalhos entre alunos e tutores;
- IV - Fazer reunião inicial com tutores presenciais que estarão vinculados aos cursos do Polo para mostrar o local e apresentar as turmas;
- V - Realizar aula inaugural para os alunos em conjunto com tutores presenciais;
- VI - Mostrar a todos os alunos a estrutura do Polo (laboratórios, sala de estudos, biblioteca, salas de aula, secretaria acadêmica, espaços comuns, etc.);
- VII - Organizar o horário de atendimento da tutoria presencial;
- VIII - Manter o calendário acadêmico sempre visível, assim como informativos sobre os cursos;
- IX - Incentivar a presença dos alunos no uso dos espaços do Polo como biblioteca, laboratório, salas de estudo;
- X - Coordenar com os tutores grupos de estudos para revisão de provas;
- XI - Monitorar o trabalho e a frequência dos tutores que farão as mediações presenciais, orientações de estágio e de Atividades Acadêmicas Científico Culturais - AACC;
- XII - Organizar a logística de apresentação de Trabalhos de Graduação de seu Polo quando houver;
- XIII - Planejar e acompanhar a aplicação das provas presenciais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

XIV - Providenciar a vista e a revisão de provas, quando solicitado pelo aluno;

XV - Auxiliar na divulgação dos informativos da UNIVESP;

XVI - Desenvolver e organizar pequenos eventos, em parceria com os tutores para contribuir com as atividades científicas e culturais em seu Polo;

XVII - Atender alunos e orientar sobre suas dúvidas em relação ao curso, ao funcionamento do Polo, à plataforma e ao atendimento.

Artigo 2º A gratificação para o servidor nomeado como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP será correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o padrão base da escala de vencimento do professor II, fazendo jus a esta gratificação de função enquanto perdurar a nomeação.

Artigo 3ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 1º de dezembro de 2017.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município